



# DE 7 A 11 DE MAIO DE 2018 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

## ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

#### [Projeto de Lei 873/XIII](#)

Altera o Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro, que aprova o Regime de Execução do Acolhimento Familiar

Autoria: PS

#### [Projeto de Lei 871/XIII](#)

Consagra um regime de acesso e troca automática de informações financeiras no domínio da fiscalidade

Autoria: BE

#### [Projeto de Lei 870/XIII](#)

Introduz novas regras de transparência no setor bancário e reforça os poderes dos Inquéritos Parlamentares no acesso à informação bancária (procede à 49.ª alteração do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, e à 3.ª alteração do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de março).

Autoria: BE

 **ECONOMIA**

[Portaria n.º 131/2018 - Diário da República n.º 90/2018, Série I de 2018-05-10](#)

Economia

Estabelece as regras e modelo constante do anexo I à presente portaria e da qual faz parte integrante, aplicáveis ao procedimento de comunicação prévia de início de atividade das plataformas de financiamento colaborativo nas modalidades de donativo e/ou com recompensa consagradas na Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 3/2018, de 9 de fevereiro

 **FINANCEIRO**

[Lei n.º 21/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08](#)

Assembleia da República

Adequa o regime de serviços mínimos bancários às necessidades dos clientes bancários, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março

BANCO DE PORTUGAL

[Nota de Informação Estatística - Emissões de títulos - março de 2018](#)

[Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico de maio de 2018](#)

[Nota de Informação Estatística - Fundos de Investimento - março de 2018](#)

[Serviços mínimos bancários com acesso facilitado e mais serviços incluídos](#)

[Nota de Informação Estatística - Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos - março de 2018](#)

[Entidade não habilitada a desenvolver atividade financeira sujeita à supervisão do Banco de Portugal: "Banco do Imobiliário"](#)

[Nota de Informação Estatística - Empréstimos e depósitos bancários - março de 2018](#)

[Comunicado do Banco de Portugal sobre o Relatório de Supervisão Comportamental de 2017](#)

**Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.**

---

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Principais desafios dos reguladores mundiais debatidos na Conferência Anual da IOSCO](#)

## **IMOBILIÁRIO**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o programa Chave na Mão - Programa de Mobilidade Habitacional para a Coesão Territorial

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2018 - Diário da República n.º 87/2018, Série I de 2018-05-07](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o Programa Da Habitação ao Habitat

[Portaria n.º 124/2018 - Diário da República n.º 87/2018, Série I de 2018-05-07](#)

Finanças

Define os requisitos e as condições aplicáveis ao seguro de responsabilidade civil - peritos avaliadores

## **LEGISLAÇÃO DIVERSA REVOGADA**

[Decreto-Lei n.º 32/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1975 e 1980

## **MOÇAMBIQUE**

[Portaria n.º 132/2018 - Diário da República n.º 91/2018, Série I de 2018-05-11](#)

Finanças

Alteração ao Regulamento de Gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique

 **SAÚDE E LIFE SCIENCES**

[Portaria n.º 127/2018 - Diário da República n.º 89/2018, Série I de 2018-05-09](#)

Finanças e Saúde

Aprova os estatutos do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE). Revoga a Portaria n.º 122/2013, de 27 de março

[Portaria n.º 126/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08](#)

Saúde

Define as regras de prescrição, registo e disponibilização de resultados de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e regula a faturação dos respetivos prestadores ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 225/2018 - Diário da República n.º 87/2018, Série I de 2018-05-07](#)

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das seguintes normas da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho: dos n.os 4, 10 e 11 do artigo 8.º, e, conseqüentemente, das normas dos n.os 2 e 3 do mesmo artigo, na parte em que admitem a celebração de negócios de gestação de substituição a título excecional e mediante autorização prévia; do n.º 8 do artigo 8.º, em conjugação com o n.º 5 do artigo 14.º da mesma Lei, na parte em que não admite a revogação do consentimento da gestante de substituição até à entrega da criança aos beneficiários; conseqüentemente, do n.º 7 do artigo 8.º; do n.º 12 do artigo 8.º; das normas do n.º 1, na parte em que impõe uma obrigação de sigilo absoluto relativamente às pessoas nascidas em consequência de processo de procriação medicamente assistida com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões, incluindo nas situações de gestação de substituição, sobre o recurso a tais processos ou à gestação de substituição e sobre a identidade dos participantes nos mesmos como dadores ou enquanto gestante de substituição, e do n.º 4 do artigo 15.º; não declara a inconstitucionalidade das normas dos restantes artigos da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, mencionados no pedido; determina que os efeitos da declaração de inconstitucionalidade não se apliquem aos contratos de gestação de substituição autorizados pelo Conselho Nacional da Procriação Medicamente Assistida em execução dos quais já tenham sido iniciados os processos terapêuticos de procriação medicamente assistida a que se refere o artigo 14.º, n.º 4, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho

 **TMT**

ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

[Regulamento n.º 257/2018 relativo à alteração do Regulamento da Portabilidade](#)

Publicado a 08.05.2018, entra em vigor a 22 de maio de 2018.

[Consulta relativa aos mercados grossistas de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas num local fixo \(análise de mercado e especificação da obrigação de controlo de preços\) - prorrogação do prazo](#)

Prazo para envio de comentários prorrogado até 25.05.2018.

[Perguntas frequentes \(FAQ\) sobre a iniciativa WiFi4EU - atualização da informação](#)

Informação atualizada sobre a iniciativa WiFi4EU da Comissão Europeia.

## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 10 DE MAIO DE 2018

[O Conselho de Ministros aprovou, entre outros, o seguinte:](#)

1. O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei que procede à alteração da Lei das Finanças Locais.

Com este diploma, o quadro de financiamento local é claramente reforçado, contribuindo assim para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Programa Nacional de Reformas e assim permitir a Portugal convergir efetivamente para a média europeia de participação das autarquias na receita pública.

É criado o Fundo de Financiamento da Descentralização, instrumento fundamental para a concretização do processo de descentralização e no qual serão previstos os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para o exercício das novas competências.

Esta proposta de lei consagra ainda um mecanismo de convergência que assegura o cumprimento da Lei das Finanças Locais quanto às transferências para o setor local. Este mecanismo, faseado em 3 anos, permitirá a evolução sustentada das transferências, num quadro de promoção de rigor e de finanças públicas sustentáveis.

Os municípios passam também a ter uma participação de 5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás. Esta participação será introduzida faseadamente até 2021, nomeadamente para permitir que a Autoridade Tributária e Aduaneira proceda à implementação dos necessários meios operacionais.

O Governo cumpre, assim, mais uma peça importante do seu Programa de Governo no que ao reforço da autonomia do poder local diz respeito. A redistribuição de competências entre os diversos níveis da administração do Estado permitirá fortalecer o papel das autarquias locais e obter ganhos de eficiência e uma mais adequada presença do Estado no território.

2. Foi aprovada a proposta de lei que visa recalendarizar a entrada em vigor e produção de efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental.

Desta forma, a partir do segundo trimestre de 2020, todo o processo de elaboração do Orçamento do Estado para o ano de 2021 observará já as regras da Lei de Enquadramento Orçamental.

Pretende-se permitir a efetiva implementação de reformas da gestão financeira pública.

3. Foi aprovado o decreto-lei que cria o Sistema Nacional de Embarcações e Marítimos (SNEM).

O diploma vem criar um sistema de dados nacional que centraliza a informação relativa à atividade marítima, instituindo o princípio do interlocutor único através de um balcão eletrónico. Imprime-se, desta forma, maior celeridade, segurança e clareza nas relações com a Administração Pública, diminuindo os custos de contexto e aumentando a competitividade.

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA UE

[Comunicação da Comissão — Linhas de orientação para a análise de mercado e a avaliação do poder de mercado significativo no âmbito do quadro regulamentar da UE para as redes e serviços de comunicações eletrónicas](#)

[Parecer do Comité das Regiões Europeu — O papel da produção de energia a partir de resíduos na economia circular](#)

### COMUNICADOS DE IMPRENSA

[12 perguntas sobre o futuro da Europa: Comissão lança consulta em linha aos cidadãos](#)

[Comissão Europeia e BEI clarificam melhor o tratamento estatístico dos contratos de desempenho energético](#)

---

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal 2016, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009*

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards 2015-2012*

 Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017 - 2011*